



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Of.SES/SUBVAPS SEI Nº402

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor

Arnaldo Correia de Medeiros

Secretário de Vigilância em Saúde/MS

C/ vistas ao Diretor do Programa Nacional para a Prevenção e Controle das Hepatites Virais

SRTNV Quadra 701, Lote D, Ed. PO 700, 6º andar, Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70.719-040

Tel.: (61) 3315-3777

Assunto: Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a V.S.^a, em atenção ao que dispõe o item II das Disposições Gerais da Nota Técnica em referência, estamos encaminhando em anexo cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da Deliberação CIB-RJ nº 6.626 de 09 de dezembro de 2021, onde foram pactuadas 03 (três) novas unidades de dispensação de medicamentos para hepatites vírais B e C no município do Rio de Janeiro, considerando a migração dos medicamentos do componente CEAF para o componente CESAF e a utilização do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV), para as providências cabíveis por parte deste Programa Nacional, conforme solicitado no item supra citado.

Unidades de Dispensação novas da SMS Rio de Janeiro pactuadas:

- Rio de Janeiro - AP 2.1 CMS Dom Helder Câmara, Rua Voluntários da Pátria, nº 136, Botafogo, Rio de Janeiro – Tel: (21) 2535-5090;
- Rio de Janeiro - AP 4.0 CF José de Souza Herdy, Av. Ayrton Senna, nº 3383, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – Tel: (21) 2042-3652;
- Rio de Janeiro - AP 5.2 CMS Alvimar de Carvalho, Rua Soldado Elizeu Hipólito, S/N, Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro – Tel: (21) 3404-7799.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Deliberação I CIB-RJ nº 6.626, de 09 de dezembro de 2021, 26485133.

II - Deliberação II - CIB-RJ nº 6.626, 09 de dezembro de 2021, 26485307.

III - Nota Técnica nº 319/2020 - CGAHV/DCCI/SVS/MS, 26485478.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 21/12/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26535835** e o código CRC **F31B5626**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/028989/2021

SEI nº 26535835

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

- a alta incidência e a importância do diagnóstico precoce dos cânceres de mama e próstata no Estado do Rio de Janeiro para a redução da morbimortalidade por essas doenças na população;
 - o levantamento da capacidade instalada e da produção da rede de oncologia desenvolvida no Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, vigência 2017/2021, aprovado pela Deliberação CIB-RJ nº 4.609, de 05 de julho de 2017, que estimou, para todo o território estadual, a necessidade de 49 unidades de atendimento habilitadas para tratamento de câncer, sendo 39 unidades para cobrir a população SUS dependente e, evidenciando um déficit na capacidade instalada SUS de unidades de atendimento de alta complexidades em oncologia;
 - a insuficiência dos recursos do governo federal e dos mecanismos existentes para a estruturação da rede de atenção oncológica para atender a demanda por tratamento e que essa situação acaba prejudicando o acesso tempestivo ou mesmo inviabilizando o acesso aos tratamentos de câncer para contingentes consideráveis da população que dele necessita;
 - o tempo de espera para a realização dos diagnósticos e de tratamentos de câncer podem produzir consequências graves para os pacientes, como a diminuição das suas chances de cura e do tempo de sobrevida;
 - o diagnóstico e tratamento tardios levam a um aumento de gastos com procedimentos oncológicos mais caros e prolongados para pacientes que poderiam ter sido diagnosticados e tratados com baixo estadiamento nas fases iniciais da doença;
 - a insuficiência da estrutura da rede de atenção oncológica;
 - a necessidade premente de ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes;
 - a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/027913/2021;

- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/12/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, para o ano de 2022, o cofinanciamento aos municípios gestores de unidades e/ou estabelecimentos de Assistência de alta complexidade em oncologia que possuem habilitação junto ao Ministério da Saúde, como Unidades ou Centros Estaduais de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON), até o valor máximo mensal de R\$ R\$ 606.266,49 (UNACON com radioterapia).

§ 1º - O recurso financeiro fora estimado conforme parâmetros mínimos de produção de uma UNACON/CACON, de acordo com a habilitação da Portaria SAES/MS nº 1399/2019, com a ponderação da média de valores dos respectivos procedimentos oncológicos, obtidos no estado do Rio de Janeiro, além do necessário aporte para realização da cirurgia plástica mamária reconstrutora.

§ 2º - Fazem jus ao aporte financeiro de que trata o caput os municípios gestores de unidades:

I - com habilitação como Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON) que tenham capacidade para responder pela assistência de áreas geográficas contíguas com população múltiplas de 500.000 (quinquinhos mil) habitantes, mediante comprovação de capacidade de atenção compatível com a população sob sua responsabilidade e cuja produção ultrapasse o recurso financeiro federal de média e alta complexidade programado para oncologia (Teto MAC);

II- que possuam instalações físicas que atendam a Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, ou outra que venha a substituí-la;

III - que ofereçam à regulação estadual ou municipal 100% (cem por cento) de todos os procedimentos oncológicos de alta complexidade;

ANEXO I
LIMITES PROGRAMADOS PARA REPASSE DE CUSTEIO MEDIANTE PRODUÇÃO

| Memória de Cálculo | Parâmetro mensal PT GM/MS 1399/2019 (MAC Federal) | Parâmetro para financiamento SES (recurso estadual) | Valor médio do Procedimento no Estado | Proposta de referência pagamento |
|--|---|---|---------------------------------------|----------------------------------|
| F. Org 03.04.02/ 03.04.03/ 03.04.04/ 03.04.05/ 03.04.06/ 03.04.07/ 03.04.08/ 03.04.09 | 442 | 377 | R\$ 701,02 | R\$ 701,02 |
| Quimioterapia Sub_grupo 04.16 - Cirurgia em Oncologia | 54 | 35 | R\$ 3991,51 | R\$ 3991,51 |
| 04.10.01.009-0 - plastica mamaria reconstrutiva - pos mastectomia c/ implante de protese | | 7 | R\$ 2.119,84 | R\$ 1.200,00/M |
| 04.15.02.005-0 - Sequencias em Oncologia | | 11 | R\$ 6.340,66 | R\$ 6.340,66 |
| F. Org 03.04.01 - Radioterapia | 50 | 25 | R\$ 4.629,00 | R\$ 4.629,00 |
| TOTAL | | | | |

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.626 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PACTUA A INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRais B E C NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE MENCIONA ABAL-
HO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 25/07/2019, que autorizou a mudança dos medicamentos de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF);
 - a Portaria GM/MS 1.537 de 12/06/2020, que oficializou a pactuação da 6ª Reunião Ordinária da CIT para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
 - a Nota Técnica nº 319/2020 - CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata das normativas referentes ao processo de transferência en-

tre componentes da assistência farmacêutica e a implementação do novo modelo de acesso aos medicamentos das Hepatites Virais B e C através do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos para Hepatites Virais (SICL OM-HV).

- as deliberações colegiadas das Comissões Intergestores Regionais - CIR referentes às Reuniões Ordinárias ocorridas no mês de abril/2021, que pactuaram as unidades dispensadoras segundo região de saúde e o uso do SICLOM - Sistema de Logística de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV) como sistema de informação para gestão clínica de casos e de logística desses medicamentos;

- o Ofício S/SUBPAV/SAP/CDT N° 32/2021 de 02 de dezembro de 2021, da Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, onde solicita a inclusão de 3 (três) novas Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) pelo Componente Estratégico (CESAF) e uso do SICLOM-HV para tal finalidade, sem prejuízo das demais UDM já pactuadas anteriormente;

- o que dispõe o Art. 1º § 5º da Deliberação CIB-RJ Nº 6.407 de 13 de maio de 2021 publicado no DOERJ de 19 de maio de 2021:

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/027163/2021;

- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/12/2021.

ANEXO I

I. a – Municípios de referência e adstritos para dispensação dos medicamentos para hepatites B e C.

| REGIÃO | MUNICÍPIO | UNIDADES DISPENSADORAS (UDMS) | ENDEREÇO DA(ES) UNIDADE(S) |
|---------------------|-----------------------|--|---|
| BAÍA DA ILHA GRANDE | ANGRA DOS REIS | FARMÁCIA DO POLO CEAf | PRAÇA GAL. OSÓRIO CENTRO – ANGRA DOS REIS |
| | PARATY | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R. MAL. DEODORANTES FÁTIMA - PARATY |
| | CAMPOS DOS GOYTACAZES | CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOENÇAS INFECTIOSAS E PARASITÁRIAS | R. CONSELHEIRO CRISTOVÃO 211 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES |

| | | | | |
|-------------------|----------------|---------------------|--|--|
| METROPOLITANA I | RIO DE JANEIRO | DUQUE DE CAXIAS | CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS | RUA DA REPÚBLICA – CENTRO – DUQUE DE CAXIAS |
| | | ITAGUAÍ | UNIDADE DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) | RUA ARI PARREIRA – ENGENHO – ITAGUAÍ |
| | | JAPERI | SAE – UNIDADE MISTA DE ENG. PEDREIRA – FARMÁCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | AV. TANCREDO NEVES – MUCAJÁ – ENG. PEDREIRA – JAPERI – Leda Maria Perillo |
| | | MAGÉ | SAE MAGÉ | R. PIO XII S/Nº – CENTRO – MAGÉ |
| | | NOVA IGUAÇU | CENTRO DE SAÚDE DR. VASCO BARCELLOS | RUA BERNARDINO Ribeiro 1.895 – CENTRO – NOVA IGUAÇU |
| | | | POLICLÍNICA ANTONIO RIBEIRO NETTO | AV. TREZE DE MAIO 1330 – CENTRO – RIO DE JANEIRO |
| | | | CMS JOÃO BARROS BARRETO | R. SIQUEIRA CAMPINHO – COPACABANA |
| | | | POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO | R. DO MATOSO Nº 100 – DA BANDEIRANTES |
| | | | CMS DOM HELDER CÂMARA | R. VOLUNTÁRIOS DA BOMBADEIRA – BOTAFOGO – RJ (21) 3625-1000 |
| | | | POLICLÍNICA JOSÉ PARANHOS FONTENELLE | R. LEOPOLDINA RESENDE – PENHA – RIO DE JANEIRO |
| | | | CMS MILTON FONTES MAGARÃO | AV. AMARO CAVALCANTI – TODOS OS SANTOS – RIO DE JANEIRO |
| | | | CF SOUZA MARQUES | PRAÇA PATRIARCA – CAMPINHO – RIO DE JANEIRO |
| | | | POLICLÍNICA NEWTON BETHLEM | R. BARÃO Nº 259 – PINTURAS – RJ (21) 3625-1000 |
| | | | CF JOSÉ DE SOUZA HERDY | AV. AYRTON SENNA – JACAREPAGUÁ – RIO DE JANEIRO |
| | | | CMS WALDÝR FRANCO | PRAÇA CECÍLIO PEREIRA BANGU – RIO DE JANEIRO |
| | | | CMS BELIZÁRIO PENNA | R. FRANKLIN Nº 2 – GRANDE – RIO DE JANEIRO |
| | | | CF ALVIMAR DE CARVALHO | RUA SOLDADO ELIZA S/N - PEDRA DE GUARATIBA – RIO DE JANEIRO (21) 3404-7000 |
| SERRANA | | | POLICLÍNICA LINCOLN DE FREITAS FILHO | R. ÁLVARO ALBEIRO – SANTA CRUZ – RIO DE JANEIRO |
| | | SEROPÉDICA | COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE IST/AIDS | ESTRADA RJ 99 – PIRANEMA – SERRANA |
| | | CORDEIRO | CENTRO DE SAÚDE DE CORDEIRO | R. NACIF SIMÃO – RODOLFO GONÇALVES – CORDEIRO |
| | | GUAPIMIRIM | SAE GUAPIMIRIM SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS | R. ITA Nº 160 – CENTRO – GUAPIMIRIM |
| | | NOVA FRIBURGO | POLICLÍNICA DR. SYLVIO HENRIQUE BRAUNE | R. PLÍNIO CASADO SANTOS – NOVA FRIBURGO |
| BAIXADA LITORÂNEA | | PETRÓPOLIS | PETRÓPOLIS – IST – PRÉDIO DO DIP | RUA PAULINHO AFONSO – CENTRO – PETRÓPOLIS |
| | | TERESÓPOLIS | DEPARTAMENTO FARMACÊUTICO – POLO CEAFC | R. JÚLIO ROSA Nº 3 – TERESÓPOLIS |
| | | ARARUAMA | UNIDADE DE SAÚDE COLETIVA | R. PEDRO LUIZ SOARES – CENTRO – ARARUAMA |
| | | ARMAÇÃO DE BÚZIOS | POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. CARLOS ERNESTO STEVENSON | R. ALCINO PORTO – MANGUINHOS – ARMAÇÃO DE BÚZIOS |
| | | ARRAIAL DO CABO | HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO | AV. GETÚLIO VARGAS – PRAIA GRANDE – ARRUDA – CABO FRIO |
| | | CABO FRIO | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO | R. GOV. VALADARES – CRISTÓVÃO – CABO FRIO |
| | | CASIMIRO DE ABREU | CREM DR. MANOEL MARQUES MONTEIRO | R. FRANCISCO LIMA – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU |
| | | IGUABA GRANDE | FARMÁCIA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE | R. CAP. JORGE SOARES – ESTAÇÃO – IGUABA GRANDE |
| | | RIO DAS OSTRAS | FARMÁCIA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS | R. REGO BARRETO – CENTRO – RIO DAS OSTRAS |
| | | SÃO PEDRO DA ALDEIA | DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS | R. DO PORTO Nº 36 – SPALDE – SÃO PEDRO DA ALDEIA |
| | | SACUAREMBA | PROGRAMA IST/AIDS | R. WALDIR MACEDO – LOTE 75, ANTIGA RUA SACUAREMBA – SÃO PEDRO DA ALDEIA |



Ministério da Saúde

Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

NOTA TÉCNICA Nº 319/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em 25 de julho de 2019, na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), foi pactuada, entre o Ministério da Saúde, estados e municípios, a mudança dos medicamentos para hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf). A pactuação foi oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1.537, de 12 de junho de 2020, que alterou as Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, sendo que a primeira estabelece que a definição dos parâmetros para operacionalização da transferência ocorrerá por ato normativo específico, pactuado nos grupos técnicos da CIT, o que ocorreu no último dia 22 de setembro, na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde da CIT (GT-VS/CIT).

Após ampla discussão entre todas as esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como entre os diversos atores envolvidos no processo, foram definidas as normativas referentes ao processo de transferência e ao novo modelo de acesso aos medicamentos. Ressalta-se que caberá aos estados e municípios estabelecer a operacionalização dessas normativas em seus territórios, de acordo com sua organização local.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A rede de farmácias que estabelecerá acesso ao tratamento das hepatites virais em cada unidade federativa deverá ser pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite (CIB).

2.2. Caberá aos estados e ao Distrito Federal enviar ao Programa Nacional para a Prevenção e Controle das Hepatites Virais, do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, ofício informando as pactuações em CIB, assim como a lista de farmácias, em cada nível de gestão, com as respectivas informações de endereço e telefone, assim como quaisquer alterações dessa rede, sempre que houver.

2.3. O Ministério da Saúde divulgará as pactuações das CIB e a lista de farmácias com as respectivas informações de endereço e telefone no endereço eletrônico www.aids.gov.br/hepatites, e atualizará os dados à medida que os estados e o Distrito Federal enviarem comunicados de modificações.

3. ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS

3.1. As farmácias devem ser integrantes do Sistema Único de Saúde, filantrópicas ou sem fins lucrativos, que realizem gestão e dispensação de medicamentos no âmbito do SUS.

3.2. Estados e municípios poderão definir, mediante observação das características e necessidades de cada território, quais farmácias disponibilizarão os medicamentos para hepatites virais, com vistas à melhoria e ampliação do acesso e da capilaridade da rede.

3.3. As farmácias devem ter infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para o desenvolvimento das ações inerentes à assistência farmacêutica, de acordo com a legislação sanitária vigente.

3.4. Medicamentos e insumos termolábeis somente serão dispensados em farmácias que disponham de cadeia de frio para o adequado armazenamento do medicamento.

3.5. A farmácia deve, preferencialmente, contar com área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos de maneira orientada.

3.6. Se possível, a farmácia também deve dispor de computadores com acesso a internet banda larga em número suficiente para o atendimento das demandas e com acesso ao sistema de informação para o gerenciamento logístico dos medicamentos antivirais para as hepatites.

3.7. A unidade de saúde onde ocorrerá a dispensação dos medicamentos deve contar com farmacêutico responsável, bem como equipe de apoio, devidamente treinada e capacitada, de acordo com a necessidade de cada farmácia.

3.8. A capacitação, atualização e treinamento das equipes acerca dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de hepatites virais, bem como acerca dos fluxos operacionais, é de responsabilidade tripartite e pode ter iniciativas de todas as esferas de gestão.

4. ACESSO AOS MEDICAMENTOS**4.1. Do cadastro**

4.1.1. Cada usuário deverá ter apenas um cadastro no SUS para o acesso aos medicamentos para hepatites virais, a ser feito junto às farmácias por meio do “formulário de cadastro” modelo, estabelecido pelo DCCI/SVS/MS, ou por outro instrumento definido pelos gestores estaduais e municipais, incluindo-se a possibilidade de preenchimento eletrônico, desde que contenham o rol mínimo de informações estabelecidas no formulário modelo.

4.1.2. O cadastro poderá ser realizado pelo paciente, ou seu responsável legal, ou representante designado por estes mediante uma autorização simples (digitada ou redigida de próprio punho, com a assinatura do paciente ou seu responsável legal).

4.1.3. Na etapa de cadastro, o paciente, ou seu responsável legal, ou representante designado por autorização simples, poderá autorizar representantes a fazer a retirada dos medicamentos mediante o preenchimento de campo específico no “formulário de cadastro”, devidamente assinado e registrado no sistema de informação utilizado.

4.1.4. Apenas formulários de cadastro que contenham autorizações de representantes para retirada de medicamentos precisam ser arquivados pelas farmácias, podendo ser substituídos à medida que forem atualizados. Formulários de cadastro que não contenham autorizações não precisam permanecer arquivados, vez que o registro no sistema de informação supre a necessidade.

4.2. Do requerimento dos medicamentos

4.2.1. Para ter acesso aos medicamentos para hepatites virais, além do “formulário de cadastro”, o DCCI/SVS/MS disponibilizará o modelo de “formulário de solicitação de medicamentos”, a ser apresentado na farmácia e que poderá ser adaptado pelos gestores estaduais e municipais, incluindo a possibilidade de preenchimento eletrônico, desde que contenham, minimamente, o rol de informações estabelecidas no modelo.

4.2.2. Os medicamentos deverão ser requeridos por prescrições conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), oriundas tanto de serviços públicos quanto de serviços privados de saúde, respeitada a legislação sanitária, juntamente como o “formulário de solicitação de medicamentos”.

4.2.3. As prescrições e a situação clínica do paciente devem estar em consonância com os critérios de elegibilidade estabelecidos nos PCDT e demais documentos técnicos norteadores, publicados pelo Ministério da Saúde.

4.2.4. O “formulário de solicitação de medicamentos” especificará a necessidade da apresentação de algum exame para fins de conferência pelas equipes técnicas das farmácias, quando necessário. Nessas situações, o resultado do exame deve ser o mesmo daquele informado no campo do “formulário de solicitação de medicamentos”. A farmácia não precisa manter o exame arquivado.

4.2.5. O “formulário de solicitação de medicamentos” terá validade máxima de 90 dias, a partir de sua emissão, para que os medicamentos sejam requeridos junto as farmácias.

4.3. Da dispensação dos medicamentos

4.3.1. Na oportunidade da primeira dispensação, ou sempre que houver necessidade de renovar o “formulário de solicitação de medicamentos” e o receituário médico (após expiração do tempo de tratamento estabelecido pelo médico), o paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa devidamente autorizada, deverá apresentar junto à farmácia um documento de identificação próprio e também cópia do documento do usuário do medicamento, juntamente com o “formulário de solicitação de medicamentos” e com o receituário médico, devidamente preenchidos.

4.3.2. Para as demais dispensações, basta que o paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa devidamente autorizada, apresentem junto à farmácia um documento de identificação próprio e também cópia do documento do usuário do medicamento.

4.3.3. A farmácia poderá arquivar, fisicamente ou de maneira digitalizada, uma cópia simples do “formulário de solicitação de medicamentos”; contudo, o documento original poderá ser devolvido ao paciente após a inserção de todas as variáveis no sistema de informação utilizado.

4.3.4. Fica vedada a dispensação de medicamentos sem prévia avaliação crítica da solicitação, considerando-se os critérios de elegibilidade definidos pelos PCDT.

4.3.5. A avaliação dos critérios dos PCDT e dos demais documentos técnicos norteadores que estabeleçam as condutas terapêuticas no SUS poderá ser feita com a parametrização dos sistemas de informação que, preferencialmente, disponham de tecnologia para realizar a crítica de maneira automática.

4.3.6. Nos casos em que o sistema de informação utilizado não realize a crítica de maneira automática, ou esteja indisponível, haverá a necessidade de avaliação dos critérios de elegibilidade por um profissional de saúde com nível superior, designado pelo gestor estadual ou municipal e devidamente registrado em seu conselho de classe.

4.3.7. Solicitações de tratamentos para casos cujas particularidades não estejam previstas nos PCDT publicados pelo Ministério da Saúde devem ser enviadas ao e-mail tratamento.hepatites@aids.gov.br. Os medicamentos para situações excepcionais poderão ser dispensados somente após autorização formal do DCCI/SVS/MS, a ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação realizada pelo endereço de e-mail supracitado.

4.3.8. O tempo de dispensação com um mesmo “formulário de solicitação de medicamentos” deverá ser estabelecido pelo médico, em campo específico, com o limite máximo de 180 dias (seis meses), passíveis de renovação mediante a apresentação de um novo formulário e receituário médico e em conformidade com o tempo de tratamento estabelecido nos PCDT.

4.3.9. É permitida a entrega antecipada de quantitativo necessário para até 90 dias de tratamento por dispensação. Casos excepcionais, que demandem dispensações por tempo superior a 90 dias, devem ser avaliados pelo responsável pela farmácia, estabelecendo-se como limite o quantitativo máximo para o tempo de dispensação estabelecido no “formulário de solicitação de medicamentos”.

4.3.10. A quantidade envolvida na dispensação será definida pela farmácia, conforme disponibilidade de estoque e características individuais dos pacientes.

4.3.11. A equipe técnica deve avaliar a capacidade do paciente quanto à compreensão em relação aos esquemas terapêuticos, posologias e demais informações, de maneira a garantir a correta adesão ao tratamento e a segurança dos pacientes.

4.3.12. Os registros de dispensações deverão ser feitos no sistema de informação utilizado, e o recibo de entrega deverá ser devidamente assinado, de próprio punho ou por meio de identificação eletrônica, pelo paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa autorizada a retirar o medicamento, sendo posteriormente arquivado pela farmácia.

5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ENVIO DE DADOS

5.1. Sistemas de Informação

5.1.1. Os estados e o Distrito Federal deverão escolher e pactuar no âmbito das CIB 1 (um) sistema de informação que operacionalizará a dispensação dos medicamentos para hepatites virais em seu território, considerando o uso dos sistemas ofertados pelo Ministério da Saúde – Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclod) ou Hórus Especializado – ou optar pelo uso de sistema próprio.

5.1.2. O DCCI/SVS/MS disponibilizará o rol de regras e críticas utilizadas para parametrizar o Siclod na extensão solicitada pela gestão local, a ser avaliada quanto à sua viabilidade pelo DCCI/SVS/MS, como modelo para ajuste dos sistemas próprios.

5.2. Envio de Dados

5.2.1. Para os estados que optarem pelo uso do Siclod ou do Hórus Especializado, não haverá necessidade de enviar as informações diretamente à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), vez que as informações desses sistemas já são armazenadas no Ministério da Saúde.

5.2.2. Além do rol de dados pactuados para composição da BNAFAR, outras informações são necessárias para o monitoramento da política pública voltada às hepatites virais, bem como para subsidiar estimativas de aquisições. Essas informações estão compreendidas nos formulários de cadastro e de solicitação de medicamentos, e devem ser registradas e consolidadas no sistema de informação utilizado, sendo elas:

- a) CPF ([Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019](#)) – **Formulário de Cadastro**
- b) Tempo de tratamento – **Formulário de Solicitação de Medicamentos Hepatite C**
- c) Exame de carga viral – **Formulário de Solicitação de Medicamentos Hepatite C**
- d) Genótipo – **Formulário de Solicitação de Medicamentos Hepatite C**
- e) Paciente possui doença renal crônica (DRC) grave
- f) Gravidade de cirrose
- g) Diagnóstico materno (apenas para gestante), indispensável para a eliminação da transmissão vertical
- h) Exame de HBeAg
- i) Exame de anti-HDV IgG –

5.2.3. Até que seja pactuado novo rol da *web service*, complementar àquele já pactuado para a BNAFAR, e até que este seja devidamente adequado pelo Datasus e desenvolvido pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde (SES e SMS), os dados supracitados poderão ser solicitados pelo Ministério da Saúde e enviados pelas SES por meio de relatórios extraídos dos sistemas próprios (consolidando as variáveis necessárias, na extensão solicitada pela gestão local, avaliada quanto à sua viabilidade pelo DCCI/SVS/MS), pela interoperabilidade do sistema próprio com o Siclod (quando tecnicamente viável), ou pelo preenchimento das informações, individualmente, no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais.

6. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

6.1. A programação e a distribuição dos medicamentos envolverão responsabilidades entre todas as estruturas participantes da cadeia logística, e ocorrerão de acordo com o sistema de informação utilizado em cada Unidade Federativa (UF).

6.2. Para as UF que optarem pelo uso do Siclod, até que seja estabelecido um histórico de consumo que permita realizar a análise preditiva para a sugestão de quantitativo de distribuição, as informações para programação dos medicamentos deverão continuar sendo apresentadas no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais, no endereço: hepatite.aids.gov.br, sem a necessidade do envio de planilhas nominais.

6.3. Para as UF que optarem pelo uso do Hórus Especializado ou sistema próprio, até que a Base Nacional de Assistência Farmacêutica (BNAFAR) esteja devidamente homologada e implementada, as informações para programação e distribuição dos medicamentos deverão continuar sendo apresentadas no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais no endereço hepatite.aids.gov.br, incluindo o envio de planilhas de programação, no formato .xls, contendo as informações do “formulário de solicitação de medicamentos”.

6.4. Caberá aos gestores locais manter atualizado o cadastro dos pacientes, o controle de estoque e o registro de dispensações, os quais fundamentarão as análises para definição dos quantitativos a serem enviados às UF para reabastecimento dos estoques.

6.5. O Ministério da Saúde é responsável pelo financiamento, aquisição e distribuição dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais aos almoxarifados estaduais e do Distrito Federal.

6.6. O Ministério da Saúde é corresponsável pelo abastecimento dos estoques solicitados pelos estados e Distrito Federal, analisando criticamente os quantitativos solicitados de maneira prévia à sua aprovação e distribuição.

6.7. Os estados e municípios são responsáveis pela organização e execução da logística de programação e distribuição interna.

6.8. A gestão estadual deverá consolidar a demanda das farmácias de sua rede, sendo responsável por apresentar as informações referentes à necessidade de consumo da UF até o dia 10 (dez) de cada mês, no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais.

6.9. O Ministério da Saúde fará a avaliação da demanda e da necessidade de ressuprimento até o dia 15 de cada mês.

6.10. A distribuição dos medicamentos solicitados no ressuprimento será enviada aos estados até o dia 30 de cada mês.

6.11. Os quantitativos apontados na programação e distribuídos pelo Ministério da Saúde buscarão garantir a manutenção da disponibilidade de estoque estratégico correspondente ao período de 4 (quatro) meses de consumo às unidades federativas.

6.12. A Secretaria Estadual de Saúde tem autonomia para definir o estoque estratégico que ficará disponível nas farmácias.

6.13. O cálculo da cobertura será realizado a partir da análise do consumo médio mensal dos últimos 6 (seis) meses, a partir das informações de consumo registradas no Siclod, ou informadas no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais. Adicionalmente, o sistema indicará o consumo projetado a ser considerado para o pedido de ressuprimento.

6.14. O Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais será utilizado até que a BNAFAR esteja plenamente homologada e implementada.

7. PERÍODO DE TRANSIÇÃO

7.1. Como etapa intermediária e com o objetivo de dar celeridade ao acesso ao tratamento medicamentoso aos pacientes com hepatites virais, a partir da Publicação da Portaria GM/MS nº 1.537/2020, que alterou as Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, considera-se que os medicamentos para hepatites virais no SUS passam a integrar o elenco do Cesaf.

7.2. Com isso, a critério dos gestores estaduais, é permitida a solicitação de medicamentos e a renovação de solicitações com os formulários de cadastro e de solicitação de medicamentos, propostos como modelo pelo Ministério da Saúde nesta Nota Técnica, seguindo-se os prazos estabelecidos no formulário da solicitação para a renovação da continuidade do tratamento.

7.3. Caso os gestores optem pela utilização dos novos formulários, haverá necessidade de apresentar cópias de exames somente quando especificado no formulário.

7.4. Os registros de dispensação poderão continuar a ser realizados nos sistemas de informação já utilizados.

7.5. A programação dos medicamentos será realizada pelo Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais até que haja definição da rede de farmácias e do sistema de informação a ser usado pela UF.

7.6. A gestão estadual poderá prestar cooperação técnica aos municípios no desenvolvimento das atividades e ações relativas dispostas nesta Nota Técnica.

7.7. Após a definição da rede de farmácias e do sistema de informação a ser utilizado em cada UF e da reestruturação do novo modelo nos territórios, os pacientes poderão ser migrados gradativamente.

7.8. O cronograma geral, referente às etapas para a migração, está disposto ao final deste documento. No entanto, não haverá qualquer impeditivo às UF que tiverem capacidade de discutir e implementar as etapas de maneira antecipada às datas previstas.

7.9. Orienta-se que os pacientes com hepatite C começem e terminem seus tratamentos no mesmo modelo de oferta e que novos pacientes sejam direcionados ao novo fluxo, assim que a UF estiver preparada para a migração.

7.10. Orienta-se que a migração dos pacientes com hepatite B ocorra na oportunidade da renovação da continuidade do tratamento, assim que a UF estiver preparada para efetuar a migração.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os medicamentos que devem seguir as disposições desta Nota Técnica são aqueles contemplados pelos PCDT de Hepatite B e Coinfecções, Hepatite C e Coinfecções, Prevenção da Transmissão Vertical das Hepatites Virais e Profilaxia da reinfeção pelo vírus da hepatite B pós transplante hepático.

8.2. O “formulário de cadastro” e o “formulário de solicitação de medicamentos” serão atualizados pelo Ministério da Saúde sempre que houver necessidade, desde que isso não implique impacto na transferência de informações entre bases de dados ou novas atribuições para os serviços.

8.3. As disposições contidas nesta Nota Técnica serão monitoradas durante o período de transição e implementação do novo modelo de acesso, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades observadas no decorrer do processo, mediante aprovação prévia, e acordadas pelos Grupos de Trabalho da CIT.

8.4. O Ministério da Saúde procederá ampla divulgação das alterações ocorridas no conteúdo desta Nota Técnica no decorrer do processo.

8.5. Após transcorrido o prazo para a migração do modelo de acesso, conforme cronograma estipulado, o Ministério da Saúde republicará esta Nota Técnica de maneira a contemplar todas as alterações e ajustes ocorridos no decorrer do processo.

| Ações e Atividades | Nov 2019 | Dez 2019 | Jan 2020 | Fev 2020 | Mar 2020 | Abr 2020 | Mai 2020 | Jun 2020 | Jul 2020 | Ago 2020 | Set 2020 | Out 2020 | Nov 2020 | Dez 2020 | Jan 2021 | Fev 2021 | Mar 2021 | Abr 2021 | Dez 2021 |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1. Oficina Operacionalização | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Nota Técnica - CIT | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | |
| 3. Definição do Sistema de Informação pelas UF (até 120 dias após a publicação da Portaria de migração); | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | | |
| 4. Definição da rede de farmácias e fluxos nas UF (até 120 dias após a publicação da Portaria de migração); | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | |
| 5. Adequação de Sistemas de | Prazo de 180 dias a contar da pactuação do item 3 em CIB | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Informação; | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6. Treinamento para o uso do Siclom, mediante necessidade. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7. Migração gradativa dos pacientes | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 8. Ajustes dos fluxos de programação e distribuição (estabelecer monitoramento constante para ajuste nos fluxos) | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X |



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 28/09/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016879909** e o código CRC **471A2195**.

Referência: Processo nº 25000.135400/2020-18

SEI nº 0016879909

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
 SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
 Site - <http://www.aids.gov.br/>



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Gabinete
Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO

SVS/SEAD/SVS/GAB/SVS/MS

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

Ao: Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis - DCCI

Assunto: **Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS**.

Encaminho a esse Departamento o Ofício (0024760002), referente ao assunto supracitado, de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, para conhecimento e providências no que couber.

Atenciosamente,

Cleia Medeiros
Chefe de Gabinete
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Rezende Medeiros, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde**, em 11/01/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024766674** e o código CRC **8B71E575**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Of.SES/SUBVS SEI N°392

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde/MS
Com vistas ao Diretor do Programa Nacional para a Prevenção e Controle das Hepatites Virais
SRTNV Quadra 701, Lote D, Ed. PO 700, 6º andar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70719-040
Tel.: (61) 3315-3777 | e-mail: hv@aids.gov.br

Assunto: Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a V.S.^a, em atenção ao que dispõe o item 2.2 das Disposições Gerais da Nota Técnica em referência, encaminhando em anexo cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da Deliberação CIB-RJ Nº 6.407 de 13 de maio de 2021, onde foram pactuadas as unidades de dispensação de medicamentos para hepatites virais B e C no Estado do Rio de Janeiro.

Desta forma, solicitamos providências por parte desse Programa, considerando a migração dos medicamentos do componente CEAF para o componente CESAF e a utilização do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV) em todas essas unidades e a relação das Unidades Dispensadoras de Medicamentos para Hepatites Virais no Estado do Rio de Janeiro.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância em Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 25/05/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17372578** e o código CRC **DD2799EA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/010935/2021

SEI nº 17372578

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142

Telefone: - www.saude.rj.gov.br

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| Petrópolis | R\$ 904.689,00 |
| Pinheiral | R\$ 142.290,00 |
| Piraí | R\$ 142.290,00 |
| Porciúncula | R\$ 101.898,00 |
| Porto Real | R\$ 199.890,00 |
| Quatis | R\$ 142.290,00 |
| Queimados | R\$ 465.178,50 |
| Quissamá | R\$ 182.682,00 |
| Resende | R\$ 637.546,50 |
| Rio Bonito | R\$ 294.898,50 |
| Rio Claro | R\$ 142.290,00 |
| Rio das Flores | R\$ 87.516,00 |
| Rio das Ostras | R\$ 176.710,50 |
| Rio de Janeiro | R\$ 11.422.035,00 |
| Santa M ^a Madalena | R\$ 101.898,00 |
| Santo Antônio de Pádua | R\$ 509.562,00 |
| São Fidélis | R\$ 539.478,00 |
| São Francisco do Itabapoana | R\$ 451.962,00 |
| São Gonçalo | R\$ 1.167.214,50 |
| São João da Barra | R\$ 276.930,00 |
| São João de Meriti | R\$ 988.366,50 |
| São José do Vale do Rio Preto | R\$ 276.930,00 |
| São Pedro D'Aldeia | R\$ 275.166,00 |
| São Sebastião do Alto | R\$ 276.930,00 |
| Sapucaia | R\$ 101.898,00 |
| Saquarema | R\$ 101.898,00 |
| Seropédica | R\$ 292.378,50 |
| Silva Jardim | R\$ 257.490,00 |
| Sumidouro | R\$ 276.930,00 |
| Tanguá | R\$ 159.498,00 |
| Teresópolis | R\$ 234.778,50 |
| Trajano de Moraes | R\$ 175.032,00 |
| Três Rios | R\$ 497.110,50 |
| Valença | R\$ 400.702,50 |
| Vassouras | R\$ 240.282,00 |
| Volta Redonda | R\$ 947.587,50 |
| Total Geral | R\$ 43.976.102,40 |

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.407 DE 13 DE MAIO DE 2021

PACTUA AS UNIDADES DE DISPENSAÇÃO E O SISTEMA DE INFORMAÇÃO A SER UTILIZADO PARA GESTÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS B e C NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM FUNÇÃO DA MIGRAÇÃO DESTES MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO PARA O COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI-080001/009470/2021;
- a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 25/07/2019, que autorizou a mudança dos medicamentos de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF);
- a Portaria GM/MS 1.537 de 12/06/2020, que oficializou a pactuação da 6ª Reunião Ordinária da CIT para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- a Nota Técnica nº 319/2020 - CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata das normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e a implementação do novo modelo de acesso aos medicamentos das Hepatites Virais B e C através do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV);
- as reuniões realizadas através de videoconferência da Gerência de Hepatites Virais (GERHV/COOVE/SUPVEA/SUBVS/SES) com os Grupos Técnicos de Vigilância em Saúde (GTVS) das regiões de saúde, onde foram apresentadas as diretrizes para a efetivação da migração e propostas de unidades dispensadoras na região, com vistas a pactuação na Comissão Intergestores Regionais (CIR);
- o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C (HCV) e Coinfecções, publicado em 27/03/2019 e o Protocolo de Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B (HBV) e Coinfecções, publicado em 27/09/2017;
- as deliberações colegiadas das Comissões Intergestores Regionais - CIR referentes às Reuniões Ordinárias ocorridas no mês de abril/2021, que pactuaram as unidades dispensadoras segundo região de saúde e o uso do SICLOM - Sistema de Logística de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV) como sistema de informação para gestão clínica de casos e de logística desses medicamentos;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua as unidades de dispensação de medicamentos para hepatites virais B e C no Estado do Rio de Janeiro, considerando a migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do CEAF para o CESAF e a distribuição das Unidades Dispensadoras de Medicamentos para Hepatites Virais no Estado do Rio de Janeiro, conforme disponível no link abaixo:

<http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2454-apresentacao-pactuacoes-cir-svea/file.html>

§ 1º - Fica estabelecido o uso do Sistema de Logística de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV) para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais;

§ 2º - Os municípios de referência regional com unidades de dispensação de medicamentos ora pactuados são aqueles que preferencialmente prestam atendimento médico para tratamento e acompanhamento dos casos de Hepatites Virais;

§ 3º - O(s) serviço(s) de saúde indicados pela CIR como unidades dispensadoras de medicamentos para Hepatites Virais, após homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), serão cadastrados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) junto ao Ministério da Saúde (MS) como Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) para Hepatites Virais, bem como seus usuários para utilização do SICLOM-HV, mediante preenchimento de formulário próprio encaminhado oportunamente;

§ 4º - A SES/RJ será responsável pela capacitação das UDM quanto ao uso do SICLOM-HV e logística dos medicamentos no CESAF, após homologação na CIB e cadastro junto ao MS;

§ 5º - Propostas de inclusão de novas unidades dispensadoras na região deverão ser discutidas regionalmente e encaminhadas à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da SES-RJ, sendo submetidas à Comissão Intergestores Regionais (CIR), visando oficialização na CIB;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.408 DE 13 DE MAIO DE 2021

PACTUAR O DESCREDECIMENTO E DESABILITAÇÃO JUNTO AO SUS DA CLÍNICA DE RADIOTERAPIA OSOLANDO J. MACHADO CATETE - FILIAL, CNES Nº 2269457, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI-080002/000387/2021;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o descredenciamento e desabilitação junto ao SUS, da Clínica de Radioterapia Osolando J. Machado Catete - Filial, CNES nº 2269457 localizado no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.409 DE 13 DE MAIO DE 2021

PACTUAR O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE 07 (SETE) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO TIPO II, NO HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BAPTISTA CAFFARO, CNES Nº 3784916, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITABORÁ/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI E-08/6068/2012;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o credenciamento e habilitação de 07 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto tipo II no Hospital Estadual Prefeito João Baptista Caffaro, CNES nº 3784916, localizado no município de Itaborá/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.410 DE 13 DE MAIO DE 2021

PACTUAR O DESCREDECIMENTO JUNTO AO SUS, DA SANTA CASA HOSPITAL SAO ZACHARIAS, CNES Nº 2273535, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI-080002/000396/2021;

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o descredenciamento junto ao SUS, da Santa Casa Hospital São Zacharias, CNES nº 2273535, localizada no município de Itaguaí, sendo submetidas à Comissão Intergestores Regionais (CIR), visando oficialização na CIB;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.411 DE 13 DE MAIO DE 2021

PACTUA A PROPOSTA Nº 04311.955000/1190-07, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o documento anexado no Proc. nº SEI-080001/007823/2021;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta nº 04311.955000/1190-07, para fins de aquisição de Equipamento e Material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Maricá.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.412 DE 13 DE MAIO DE 2021

PACTUAR O TERMO DE COMPROMISSO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H (UPA 24H), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COMO PORTE III, OPÇÃO VIII.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o documento anexado no Proc. nº SEI-080002/000457/2021;
- a Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde e as subsequentes Portarias de Consolidação nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;

- o Ofício nº 0724/2021, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí que solicita pactuação de habilitação de Unidade de Pronto Atendimento de porte III, acerca da pactuação do termo de compromisso de funcionamento da UPA de Itaguaí em conformidade ao Art. 885 da Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017;

- a Deliberação CIR-Metropolitana I nº 07, de 24 de março de 2021, que pactua a mudança de porte II para porte III da UPA24h, do município de Itaguaí;

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA 24H), cadastrada no CNES nº 6629385, localizada à Avenida Prefeito Abelard Goulard de Souza nº 1.498, Bairro Jardim América, do município de Itaguaí, como UPA porte III, opção VIII

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

Unidades de Dispensação de Medicamentos para Hepatites Virais



| REGIÃO | MUNICÍPIO | UNIDADES DISPENSADORAS(UDMs) | ENDEREÇO DA(S) UDM(S) | MUNICÍPIOS ADSTRITOS |
|---------------------|-----------------------|--|---|---|
| Baía da Ilha Grande | Angra dos Reis | Farmácia do Polo CEAf | Praça Gal. Osório nº 36 – Centro – Angra dos Reis (24) 3368-8041 / 3377-2680 | Mangaratiba |
| | Paraty | Vigilância Epidemiológica | R. Mal. Deodoro nº 572 – Fátima – Paraty (24) 3371-2949 / 3371-4195 | |
| Norte | Campos dos Goytacazes | Centro de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias (CIDP) | R. Conselheiro Otaviano nº 241 – Centro – Campos dos Goytacazes (22) 2733 0088 | São Fidélis e São Francisco de Itabapoana |
| | Macaé | Polo Macaé – CEAf | R. Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo - Macaé (22) 2763-6343 | Carapebus e Conceição de Macabu |
| | Quissamã | Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas | Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva nº 560 – Piteiras – Quissamã (22) 2768-1550 | |
| | São João da Barra | Programa Municipal IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais | Rua Barão de Barcelos nº 200 – Policlínica – Centro - São João da Barra (22) 3199-9631 Ramal: 205 | |
| Metropolitana II | Maricá | PSC – Posto de Saúde Central | Rua Clímaco Pereira nº 375 – Centro – Maricá (21) 2634-1590 | |
| | Niterói | Serviço de Hepatologia do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF | Rua Marquês do Paraná nº 303 – Centro – Niterói (21) 2629-9000 | |
| | Niterói | Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva | Av. Jansen de Melo s/nº - São Lourenço – Niterói (21) 2719-0050 | |
| | Niterói | Policlínica Regional do Largo da Batalha | R. Ver. Armando Ferreira 30 – Largo da Batalha - Niterói (21) 2616-3633 | |
| | Rio Bonito | Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Junior | Rua Martinho Almeida 222 - Mangueirinha - Rio Bonito (21) 2734-4006 | Itaboraí, Silva Jardim e Tanguá |
| | São Gonçalo | Policlínica Gonçalense de Referência em Doenças Crônicas e Transmissíveis Cazuza | R. Dr. Francisco Portela nº 2421 – Parada 40 – São Gonçalo (21)2624-5756 | |
| | São Gonçalo | Polo Sanitário Hélio Cruz (Farmácia do Programa IST/AIDS e Hepatites Virais) | R. Concórdia s/nº - Alcântara – S. Gonçalo (21) 2702-5643 | |

Metropolitana I

| | | | |
|------------------------|--|--|--|
| Duque de Caxias | Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias | Rua da República s/nº – Centro – Duque de Caxias (21) 2772-5030 | |
| | Itaguaí | Unidade do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) | Rua Ari Parreira nº 1.622 – Engenho – Itaguaí (21) 2687-1427 |
| | Japeri | SAE – Unidade Mista de Eng. Pedreira – Farmácia da Vigilância em Saúde | Av. Tancredo Neves s/nº – Mucajá – Eng. Pedreira – Japeri (21) 2664-1190 |
| | Magé | SAE Magé | R. PIO XII s/nº – Centro – Magé (21) 2633-1600 |
| | Nova Iguaçu | Centro de Saúde Dr. Vasco Barcelos | Rua Bernardino de Melo nº 1.895 – Centro – Nova Iguaçu (21) 2768-5921 |
| | Rio de Janeiro | Policlínica Antonio Ribeiro Netto | Av. Treze de maio nº 23 - SI 1330 – Centro – RJ (21)2240-8365 |
| | | CMS João Barros Barreto | R. Siqueira Campos s/n – Copacabana – RJ (21) 3208-5367 |
| | | Policlínica Hélio Pellegrino | R. do Matoso nº 96 – Praça da Bandeira – RJ (21)2273-0998 |
| | | Policlínica José Paranhos Fontenelle | R. Leopoldina Rego nº 700 – Penha – RJ (21) 3111-6930 |
| | | CMS Milton Fontes Magarão | Av. Amaro Cavalcanti, 1387 - Todos os Santos – RJ (21) 3111-6704 |
| | | CF Souza Marques | Praça Patriarca s/n – Campinho – RJ (21) 3359-7500 |
| | | Policlínica Newton Bethlem | R. Barão nº 259 – Praça Seca – RJ (21) 3833-8281 |
| | | CMS Waldyr Franco | Praça Cecílio Pedro nº 60 – Bangu – RJ (21) 3332-9322 |
| | | CMS Belizário Penna | R. Franklin nº 29 – Campo Grande – RJ (21) 3394-3158 |
| | | Policlínica Lincoln de Freitas Filho | R. Álvaro Alberto nº 601 – Santa Cruz – RJ (21) 3395-2466 |

| | | | | |
|----------------------|-----------------------|---|---|--|
| Médio Paraíba | Barra Mansa | Programa Municipal de Hepatites Virais | R. Pinto Ribeiro nº 65 – Centro – Barra Mansa (24) 3029-9362 | Rio Claro |
| | Resende | Polo de Alto Custo Resende | R. Dr. João Maia nº 42 – Centro – Resende (24) 3360-4763 | Itatiaia, Porto Real e Quatis |
| | Valença | Casa de Saúde Coletiva | R. Silva Jardim nº 322 – Centro – Valença (24) 2452-7533 | Rio das Flores |
| | Volta Redonda | Polo de Medicamentos Especializados | Rua 545 s/nº - Jardim Paraíba – Volta Redonda (24) 3339-9467 | Barra do Piraí, Pinheiral e Piraí |
| | Miguel Pereira | Farmácia Municipal de Miguel Pereira | R. Maria Clara nº 50 – Centro – Miguel Pereira (24) 2484-3813 | Paracambi e Paty do Alferes |
| Centro-Sul | Três Rios | Coordenação Epidemiológica de Três Rios | R. Rita Cerqueira nº 58 – Centro – Três Rios (24) 2251-1236 | Areal, Com. Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Sapucaia |
| | Vassouras | Policlínica de Vassouras | Praça Cristóvão Correia e Castro nº 32 – Centro – Vassouras (24) 2471-1984 | Eng. Paulo de Frontin e Mendes |
| | Itaperuna | Farmácia do Componente Especializado | R. Dez de maio nº 893 – Centro – Itaperuna (22) 3824-2302 | Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Lage do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai |

| | | | | |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|
| Serrana | Cordeiro | Centro de Saúde de Cordeiro | R. Nacif Simão nº 1320 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro (22) 2551-1293 | Cantagalo, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes |
| | Guapimirim | SAE Guapimirim Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS | R. Ita nº 160 – Centro – Guapimirim (21) 2632-0488 | |
| | Nova Friburgo | Policlínica Dr. Sylvio Henrique Braune | R. Plínio Casado s/nº - Centro – Nova Friburgo (22) 2522-7516 | Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu e Duas Barras |
| | Petrópolis | Petrópolis – IST – Prédio do DIP | Rua Paulinho Afonso nº 455 – Centro – Petrópolis (24) 2221-3470 | |
| | Teresópolis | Departamento Farmacêutico – Polo CEAF | R. Júlio Rosa nº 366 – Tijuca – Teresópolis (21) 2741-1925 | Carmo, São José do Vale do Rio Preto e Sumidouro |
| Baixada Litorânea | Araruama | Unidade de Saúde Coletiva | R. Pedro Luiz Souza nº 108 – Centro – Araruama (22)2665-7316 | |
| | Armação de Búzios | Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Stevenson | R. Alcino Porto nº 10 – Manguinhos – Armação de Búzios (22) 2623-7119 | |
| | Arraial do Cabo | Hospital Geral de Arraial do Cabo | Av. Getúlio Vargas s/nº - Praia Grande – Arraial do Cabo (22)2622-2107 | |
| | Cabo Frio | Hospital Municipal São José Operário | R. Gov. Valadares nº 22 – S. Cristóvão – Cabo Frio (22) 2645-2626 | |
| | Casimiro de Abreu | CREM Dr. Manoel Marques Monteiro | R. Francisco Lopes s/nº - Centro – Casimiro de Abreu (22) 2778-1238 | |
| | Iguaba Grande | Farmácia Municipal de Iguaba Grande | R. Cap. Jorge Soares s/nº - Estação – Iguaba Grande (22) 2634-3738 | |
| | Rio das Ostras | Farmácia Municipal de Rio das Ostras | R. Rego Barros nº 217 – Centro – Rio das Ostras (22)2771-1463 | |
| | São Pedro da Aldeia | Departamento de Doenças Infecto Parasitárias | R. do Porto nº 36 – Centro – São Pedro d'Aldeia (22) 2627-6119 | |
| | Saquarema | Programa IST/AIDS | R. Waldir Macedo da Silva, lote 75, antiga Rua F – Verde Vale – Saquarema (22) 2653-7610 | |

Centros Estaduais e Federais para dispensação dos medicamentos para hepatites B e C.

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|--|
| Polo de Hepatites – Ambulatório IASERJ Maracanã | R. Jaceguai s/nº - Maracanã – Rio de Janeiro (21) 2334-1520 |
| Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE/UERJ | Boulevard 28 de Setembro nº 77 - Vila Isabel - Rio de Janeiro (21) 2868-8000 |
| Policlínica Piquet Carneiro/UERJ | Rua Mal. Rondon nº 381 – S. F. Xavier – Rio de Janeiro (21) 2566-7000 |
| Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP | Rua Marquês do Paraná nº 303 – Centro – Niterói (21) 2629-9000 |
| Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF | R. Prof. Rodolpho Paulo Rocco nº 255 - Cidade Universitária/UFRJ - Rio de Janeiro (21) 3938-2789 |
| Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG | Rua Mariz e Barros nº 775 – Maracanã – Rio de Janeiro (21) 2264-5844 |
| Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE | Rua Sacadura Cabral nº 178 – Saúde – Rio de Janeiro (21) 2291-3131 |